



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 804/2015, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE FERNÃO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal que atenderá a Educação Infantil e funcionará na Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, nº445 – nesta cidade.

Art. 2º – A Escola ora criada terá a seguinte denominação: Núcleo de Educação Infantil Futuro de Fernão.

Art. 3º - As despesas com o funcionamento e manutenção da Escola Municipal Núcleo de Educação Infantil Futuro de Fernão de que trata o artigo 1º desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de novembro de 2015.

Altamar Canelada Campos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
PUBLICAÇÃO
Este documento foi tomado público
pelo TITULO DA CÂMARA

Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br

Protocolo N.º 0124-2015
Recebido do Executivo 0046-2015
23/11/2015 16:45:07

Oswaldo Gutierrez Junior
Oswaldo Gutierrez Junior